



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2ª REGIÃO**  
**COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA NACIONAL DE**  
**ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

Endereço provisório: Gabinete da Desembargadora Coordenadora Sônia Aparecida Gindro  
Edifício Sede Rua da Consolação, 1272, 13º andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01302-906  
sonia.gindro@trtsp.jus.br – (11)3150-2252

---

**Ata da Reunião do Comitê Gestor Regional para Implantação de Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de 10.04.2017 – ATA Nº 04/2017**

Às quatorze horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e dezessete, no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no gabinete da presidência, na Rua da Consolação, número mil duzentos e setenta e dois, “hall”, nesta Capital, reuniu-se o Comitê Gestor Regional para Implantação de Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com o Excelentíssimo Desembargador Wilson Fernandes, Presidente do Tribunal, e com a Exm<sup>a</sup>. Des. Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, estando presentes pelo Comitê a coordenadora Desembargadora Sônia Aparecida Gindro, o Juiz José Carlos Castelo Branco e o servidor Anderson Alves Cordeiro Sabará, além da Juíza Katiussia Maria Paiva Machado, representante da Amatra-2.

Aberta a reunião, passou-se à demonstração do Projeto Módulo de Penhora no Rosto dos Autos - Reserva de Crédito elaborado pelo Comitê, tendo como idealizador o servidor Anderson Alves Cordeiro Sabará, a qual desenvolveu ferramenta que permite a inscrição de penhoras levadas a efeito num banco de penhoras, cujos dados permanecem à disposição de todos os operadores do sistema, para consultar e inclusive para a realização de sub-penhoras, em sistema de penhora no rosto dos autos ou de reserva de crédito, culminando com o pagamento dos credores a partir do leilão, na ordem de inscrição dos respectivos créditos. O servidor Anderson realizou demonstração dos quadros elaborados para a funcionalidade da ferramenta. O Exm<sup>o</sup>. Des. Presidente e a Exm<sup>o</sup> Des. Corregedora, no entanto, enfatizaram que ferramenta da mesma natureza já foi concebida e encontra-se em desenvolvimento, já tendo sido objeto de apresentação em reunião recente do CSJT, denominada “Banco de Bens”, razão pela qual rejeitaram o pedido do Comitê em dar seguimento ao projeto, posto já existente e em desenvolvimento.

Na sequência, o servidor Anderson prosseguiu na demonstração do segundo projeto que disse respeito a banco de perícias, o qual segue, em linhas gerais, o mesmo sistema do módulo de “penhora no rosto dos autos – reserva de crédito”, voltado, no entanto, para perícia, objetivando a realização de um banco de informações relativamente aos diversos locais em que se tenham realizado perícias técnicas para apurar condições de insalubridade e/ou periculosidade, a fim de que os magistrados, na ocorrência de ações que tenham por objeto pedidos desses adicionais, possam lançar mão desse material, sempre com a indispensável anuência das partes, utilizando os dados compilados e arquivos nesse “banco” como se prova emprestada fosse, haja vista que permaneceria registrada a empresa, o setor específico, a função exercida pelo trabalhador, o período de trabalho, a presença de EPI e EPC, etc., o em prestígio aos princípios da celeridade e da economia processuais. O Exm<sup>o</sup>. Des. Presidente e a Exm<sup>a</sup>. Des. Corregedora, no entanto, enfatizaram

---



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2ª REGIÃO**  
**COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA NACIONAL DE**  
**ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

Endereço provisório: Gabinete da Desembargadora Coordenadora Sônia Aparecida Gindro  
Edifício Sede Rua da Consolação, 1272, 13º andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01302-906  
sonia.gindro@trtsp.jus.br – (11)3150-2252

---

que, por força da lei em vigor, as perícias devem ser realizadas nos processos em que haja pedidos atinentes a adicional de insalubridade e periculosidade, não sendo viável o banco de perícias, razão pela qual rejeitaram o pedido do Comitê em dar seguimento ao projeto.

Por fim, resumidamente, expôs o servidor Anderson, o projeto relativo ao banco de informações sobre execução, também, nos mesmos moldes dos anteriores, visando agrupar em planilha que permaneceria aberta à consulta, relativamente a endereços de empresas e/ou sócios e ex-sócios cujos processos se encontrem em execução, assim como relativamente falências, recuperações judiciais, bens encontrados para penhora, citações positivas e negativas, etc., em sistema que seria alimentado pelos diretores de secretaria e/ou um outro servidor por ele indicado, que poderia ser um oficial de justiça, e, como se disse, aberto à consulta daqueles que atuam no cumprimento dos mandados, evitando repetição de diligências e racionalização do trabalho. O Exmº. Des. Presidente e a Exmª. Des. Corregedora, entenderam viável esse projeto, acolhendo-o e determinando fosse levado à formalização e repassado ao setor competente para estudo e desenvolvimento.

Nada mais havendo a tratar nesta data, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente ata cujo intuito principal diz respeito à publicidade junto aos demais membros do Comitê relativamente ao quanto foi tratado com o Exmº. Des. Presidente nesta data, ata esta que vai assinada pela Exmª. Desembargadora Coordenadora do Comitê.

**SÔNIA APARECIDA GINDRO**  
**Desembargadora Coordenadora do Comitê Gestor Regional para Implantação de**  
**Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Tribu-**  
**nal Regional do Trabalho da Segunda Região**

---